

**POLÍTICA NACIONAL DAS ARTES
FUNARTE RETOMADA - 2023
[Artes Visuais, Circo, Dança, Música e Teatro]**

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

1. Quais atividades artísticas são contempladas pelos editais Funarte Retomada?

Os editais Funarte Retomada contemplam ações relacionadas a atividades artísticas de criação, formação, pesquisa e reflexão, residência artística e intercâmbio e preservação de acervos e memória.

2. Posso inscrever projeto de circulação nos Editais Funarte Retomada?

Não. As ações de circulação serão contempladas em outro momento.

3. Posso inscrever roteiros de audiovisual nos editais Retomada 2023?

Os segmentos artísticos contemplados pela missão institucional da Funarte são as Artes Visuais, o Circo, a Dança, a Música e o Teatro. Roteiros de audiovisual podem se inscrever desde que contribuam diretamente para a difusão ou preservação da memória das artes, nos segmentos de atuação da Funarte, expressando esta contribuição no campo “Justificativa” do formulário de inscrição.

4. Posso inscrever um projeto de apresentações de espetáculos dentre as atividades de Criação?

Sim. As atividades de criação contemplam ações de processos de composição coreográfica, dramática, musical, performática, de criação de exposições, mostras, instalações de obras ou atualização de processos já existentes.

Caso seu projeto considere todo o processo criativo, desde a concepção até a execução do produto final, é possível contemplar apresentações artísticas. A proposta é de livre proposição e será avaliada pela comissão de seleção segundo os critérios que constam no item 10.2 do edital.

5. Caso eu tenha parentes servidores públicos até o 3º grau, posso inscrever um projeto no Funarte Retomada?

Sim. O edital afirma, no item 5.4, que não podem se inscrever **pessoas jurídicas cujos dirigentes** sejam membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público ou Tribunal de Contas da

União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Lembrando que são membros do Poder Executivo o presidente da república, ministros (as), governadores(as) e secretários(as) estaduais, prefeitos(as) e secretários(as) municipais; do Poder Legislativo, senadores(as), deputados(as) federais, deputados(as) distritais, deputados(as) estaduais e vereadores(as); do Judiciário, ministros(as), desembargadores(as) e juízes(as); do Ministério Público, procuradores(as) e promotores (as); do Tribunal de Contas da União, os(as) ministros(as).

Assim, as empresas que se propuserem a inscrever algum projeto não podem ter como diretores, ou responsáveis jurídicos, membros dos poderes e órgãos relacionados acima, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau. Caso a inscrição seja realizada por pessoa física, o parentesco familiar com servidores públicos ou membros de poder não impede a concorrência.

6. É permitido que funcionários públicos municipais e/ou estaduais participem dos Editais Funarte Retomada?

Sim. É vedada a inscrição de pessoas físicas que sejam servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte, com o Ministério da Cultura ou qualquer de suas entidades vinculadas.

Em relação às Pessoas Jurídicas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

7. Sou parecerista do MinC, posso inscrever um projeto nos Editais Funarte Retomada?

Sim. Desde que o serviço prestado não configure vínculo empregatício/de trabalho com o Ministério da Cultura e suas vinculadas.

8. Sou aposentado do serviço público, em especial do Ministério da Cultura ou se uma de suas vinculadas, posso inscrever projeto em um dos editais Funarte Retomada?

Sim. O(A) aposentado(a) não apresenta vínculo com a instituição na qual trabalhou.

9. Posso propor mais de um projeto nos Editais Funarte Retomada caso minha empresa apresente dentre as atividades do CNAE, a de agenciamento de artista?

Sim, sendo o CNAE de agenciamento artístico, o caso cai na exceção citada no item 5.8: *"Cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, com exceção de Pessoas Jurídicas tais como cooperativas, associações ou empresas de agenciamento artístico, desde que representem concorrentes diferentes."*

10. Se eu for o concorrente em um projeto, posso estar na ficha técnica de outro projeto inscrito nos Editais Funarte Retomada?

Sim. Seu nome poderá figurar neste edital como concorrente, representado por um CNPJ ou inscrito como pessoa física e, eventualmente, em outras fichas técnicas em projetos de outros concorrentes.

11. Sou microempreendedor individual - MEI e tenho dúvidas quanto à forma de me inscrever: Pessoa Física ou Jurídica.

De acordo com o item 5.1 do edital, poderão se inscrever: *"5.1 Poderão participar deste edital Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes."*

No entanto vale observar os descontos que incidem sobre o valor de cada módulo financeiro, caso se inscreva como pessoa física ou jurídica, conforme o item 4.4 do edital:

"4.4.1 Os descontos previstos aplicam-se, apenas, para as inscrições feitas por Pessoas Físicas e foram calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023."

"4.4.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação (imposto de renda), embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento dos tributos sob a responsabilidade do (a) proponente."

12. Como concorrente, não posso concorrer com projetos distintos nos editais Funarte Retomada. Essa situação se refere somente aos cinco editais Funarte Retomada publicados, ou às ações futuras da Funarte, como outros editais por exemplo.

O item 5.11 do edital se refere ao conjunto de editais Funarte Retomada (Circo, Dança, Música, Artes Visuais e Teatro). Logo, cada concorrente deve optar exclusivamente por um dos cinco editais do referido conjunto. A restrição não engloba os demais editais da Funarte.

13. O mesmo proponente Pessoa Jurídica pode inscrever e realizar mais de 1 projeto com concorrentes diferentes?

Conforme o item 5.8 dos editais Funarte Retomada, cada proponente poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, com exceção de Pessoas Jurídicas tais como cooperativas, associações ou empresas de agenciamento artístico, desde que representem concorrentes diferentes." Logo, cada proponente só pode concorrer com um único projeto de um único concorrente, exceto os casos citados acima.

14. Estou elaborando um projeto e tenho dúvidas quanto ao item 7.1.3 das medidas de acessibilidade. Quantas pessoas devo contratar? E em que funções?

Segundo o item 7.1 "Os projetos deverão prever a adoção de medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto", ou seja, pelo menos uma das opções deve ser atendida pelo projeto.

Quantitativos e especificidades das medidas de acessibilidade pertinentes ao projeto são de livre proposição e serão avaliados pela Comissão de Seleção segundo os critérios descritos no item 10.2 (subitem "e") do edital.

15. Tive problemas e dificuldades de manejo da plataforma de inscrição. Como posso proceder?

Caso tenha alguma dúvida sobre a ferramenta de inscrição, *Prosas*, entre em contato por e-mail: suporte@prosas.com.br.

16. Não recebi o e-mail confirmando da minha inscrição e já chequei na caixa de spam. Como saber se meu projeto foi enviado?

Neste link você poderá encontrar um tutorial da plataforma *Prosas* com a orientações para esse caso:

<https://prosas.freshdesk.com/support/solutions/articles/36000186796-minha-proposta-foi-enviada->

17. Quero apresentar meu projeto em formato de vídeo. Devo enviar um único link e/ou vídeo com todos os itens do projeto, ou devo enviar um vídeo para cada item do projeto?

No item 8.1.8 dos editais Funarte Retomada, subitem C.1, tem-se: "Os proponentes Pessoa Física poderão optar por apresentar o projeto de forma oral, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, no que concerne aos itens: Apresentação, Justificativa e Plano de trabalho, devendo orientar-se exclusivamente pelo Roteiro para Apresentação em Vídeo (Anexo IV), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram."

Sendo assim, deve ser criado um único vídeo, respondendo aos quesitos listados no Anexo IV.

18. O proponente pode desempenhar mais de uma função no projeto?

Sim, não há restrições previstas no edital sobre acúmulo de funções do proponente nas propostas artísticas.

19. Existe um modelo de planilha orçamentária para os editais Funarte Retomada?

A Funarte não oferece um modelo de planilha entre seus anexos, ficando a cargo do proponente fornecer as informações orçamentárias em formato livre, porém de forma clara, precisa e de fácil entendimento.

20. A inscrição por módulos financeiros deve levar em consideração a escolha do proponente, de forma aleatória, ou a demanda da proposta do projeto?

Conforme o item 4.4 dos editais Funarte Retomada, os recursos serão distribuídos conforme os módulos financeiros A (R\$50 mil reais), B (R\$100 mil reais) e C (R\$150 mil reais). A escolha do módulo financeiro está atrelado ao planejamento orçamentário que seja compatível com os custos do projeto a fim de garantir sua plena realização.

21. O orçamento do projeto pode ser maior (ou menor) que o valor estipulado para os módulos financeiros?

O valor total da planilha orçamentária (item 8.8.1, subitem C) deve corresponder ao valor de um dos três módulos financeiros a ser selecionado no ato da inscrição (item 4.4). Caso o valor total ultrapasse o valor estipulado no módulo escolhido, sinalizar na planilha quais despesas serão cobertas pelos recursos da Funarte e quais contarão com outras fontes de recurso.

22. Eu posso inscrever projetos nos diferentes editais da Funarte publicados nas últimas semanas, Bolsa Funarte de Mobilidade Artística, Prêmio Funarte Mestres e Mestras das Artes, Editais Funarte Retomada e Apoio a Ações Continuadas?

Os editais **Funarte Retomada 2023** (Artes Visuais, Circo, Dança, Música e Teatro), o **Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas** (Grupos e Coletivos, Espaços e Eventos Calendarizados), o **Bolsa Funarte de Mobilidade Artística** e o **Prêmio Mestras e Mestres** são ações que fazem parte de um amplo programa de fomento da Funarte para o ano de 2023, também chamado de **Funarte Retomada**. Sendo assim, os impedimentos para inscrição de projetos pelo mesmo proponente e/ou concorrente são:

- a) Entre os cinco editais **Funarte Retomada 2023** - Artes Visuais, Circo, Dança, Música e Teatro;
- b) Entre os três editais "**Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas**" - Grupos e Coletivos Artísticos, Espaços Artísticos e Eventos Artísticos Calendarizados).

Será necessário, então escolher somente um de cada grupo para se inscrever.

23. Eu posso inscrever um mesmo projeto nos diferentes editais da Funarte publicados nas últimas semanas, Bolsa Funarte de Mobilidade Artística, Prêmio Funarte Mestres e Mestras das Artes, Editais Funarte Retomada e Apoio a Ações Continuadas?

Sim. Desde que observadas as vedações citadas no item acima, 22 a) e b). No entanto, é necessário observar o objeto de cada edital e que propostas ele visa contemplar, uma vez que são instrumentos de fomento diferentes. Assim, o proponente deve analisar em qual dos editais se encaixa melhor.

24. Posso inscrever um projeto de livro em um dos editais Funarte Retomada?

O objeto dos editais Funarte Retomada é fomentar ações relacionadas às seguintes atividades artísticas: criação, formação, pesquisa, reflexão, residência, intercâmbio e preservação de acervos e memória. Caso o conteúdo do livro esteja relacionado a atividades nesses segmentos, constituindo-se um produto de um processo artístico, ele pode estar na proposta.

25. Existe algum prazo ou estimativa de período para a realização dos projetos aprovados no Edital de Retomada da Funarte 2023.

Segundo o edital temos: *12.1 Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado no prazo de até 1(um) ano, a contar da data de depósito dos recursos em sua conta bancária.*

26. Em relação aos documentos complementares que deverão ser entregues pela pessoa jurídica, após a divulgação do resultado final do Edital no Diário Oficial da União, no caso dos Microempreendedores Individuais, qual documento deverá ser apresentado a fim de substituir o Contrato social ou Estatuto e suas alterações?

No caso da documentação complementar do MEI, no lugar do contrato social/estatuto, deve ser apresentado o comprovante/declaração de MEI.

27. Como obter maiores informações sobre a tributação do prêmio do edital para pessoa Jurídica?

Para saber mais acerca da tributação que incide sobre pessoa jurídica, orientamos que você consulte um contador, uma vez que o recolhimento deste tributo é de responsabilidade do proponente.

28. O que é considerado deficiência para efeitos de reserva de recursos?

O art 2.º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estipula o seguinte conceito: "*Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*" O critério adotado pelo edital para enquadramento na reserva de recursos será a autodeclaração (Anexo III) e as propostas concorrerão concomitantemente em ampla concorrência.